



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.075, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, técnicos em enfermagem, por excepcional interesse público.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, os seguintes servidores:

| Número | Denominação | Carga Horária | Remuneração R\$ |
|---------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------|
| 02 | Técnico em Enfermagem | 40 horas | Conforme a Legislação Municipal |

§ 1º Os contratos determinados por esta Lei terão prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º A lotação dos servidores mencionados se dará de acordo com a efetiva necessidade de atendimento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Para a seleção se adotará a classificação resultante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Aldemir Berwig
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda